



MENSAGEM Nº 009/2019.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre repasse financeiro, à título de abono, aos ocupantes do cargo/emprego público de Motorista lotados na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEASTH, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.100/2019

Dispõe sobre repasse financeiro, à título de abono, aos ocupantes do cargo/emprego público de Motorista lotados na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE IMBITUBA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, no ano de 2019, a repassar, aos profissionais ocupantes do cargo/emprego público de motorista lotados na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, à título de abono, o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em 08 (oito) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Os valores indicados no artigo anterior não serão incorporados, em nenhuma hipótese, na remuneração dos profissionais beneficiários do abono de que trata a presente Lei.

Art. 3º As despesas para execução desta Lei correrão por conta da dotação própria da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito